

Clipping Diário

TJPI



27.07.2018



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

JORNAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	27.07.2018	-	-

Advogado Wendel Araújo é condenado a mais de 2 anos de prisão

A sentença do juiz Washington Luiz Gonçalves Correia, Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina foi dada nesta terça-feira (24).



WANESSA GOMES
TERESINA

26/07/2018 06h15 - atualizado 06h15



O juiz Washington Luiz Gonçalves Correia, Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina, condenou o advogado Wendel Araújo de Oliveira a 2 anos e 2 meses de detenção pelo crime de estelionato. A sentença é desta terça-feira (24).



Segundo a sentença, o advogado utilizava o nome do escritório como “Wendel Oliveira & Pedro Calmon Advogados Associados” sendo que Pedro Calmon prestou declarações para o Chefe da Polícia Civil do Piauí, membro da Comissão Investigadora do Crime Organizado à época, negando qualquer relação de sociedade com Wendel, bem como qualquer autorização para que o mesmo utilizasse seu nome ou o nome da sociedade “Pedro Calmon Advogado e Associados”.

Em juízo, Pedro Calmon negou que o acusado tenha prestado serviço para a sociedade de advogados da qual fazia parte, tendo tomado conhecimento de que o advogado passou a angariar clientes utilizando o seu nome e o nome do escritório.

O magistrado reconheceu a materialidade e autoria do delito de estelionato condenado o advogado a 2 anos e 2 meses de detenção, no regime aberto em prisão domiciliar, e pagamento de 20 dias-multa.

Diante da falta de Casa de Albergado em Teresina, o juiz determinou que a pena deverá ser cumprida na residência do advogado com as seguintes condições: recolher-se à sua residência, diariamente, a partir das 22 às 5 horas, salvo com prévia autorização do Juízo da Execução, prorrogando o horário de recolhimento e apresentar-se bimestralmente em local a ser determinado pela Vara de Execução, em um dos dias designados no Calendário de apresentação, para informar e justificar suas atividades, residir no endereço declarado, relacionando-se bem com seus familiares e vizinhos, devendo comunicar com antecedência à Vara de Execuções eventual mudança de endereço e não se ausentar da Comarca de Teresina, sem prévia autorização do Juízo da Execução.

O advogado deverá também durante o período determinado no Termo de Audiência Admonitória, permanecer em casa nos domingos e feriados, por período integral, salvo prévia autorização do Juízo da Execução, alterando o horário de recolhimento, não cometer crimes de qualquer espécie, comprovar que exerce trabalho honesto, no prazo de 3 meses, justificar suas atividades a contar do início da execução da pena, submeter-se à fiscalização das autoridades encarregadas de supervisionar as presentes condições, não usar ou porta entorpecentes e bebidas alcoólicas; não frequentar locais de prostituição, jogos de azar, bares ou similares e efetuar o pagamento da pena de multa.

O não cumprimento das condições impostas constitui falta grave, podendo ocasionar a perda do benefício e a expedição de mandado de prisão. Foi concedido ainda ao réu o direito de recorrer em liberdade, por não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva.

Outro lado

O advogado Wendel Araújo não foi localizado pelo GPI.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	27.07.2018	-	-

Médico Edgar Veras Júnior é condenado a 2 anos de detenção

A sentença do juiz de direito Willmann Izac Ramos Santos, da Vara Única da Comarca de Luis Correia, foi dada no dia 1º de julho deste ano.



WANESSA GOMMES
TERESINA

27/07/2018 08h01 - atualizado 08h01



O juiz de direito Willmann Izac Ramos Santos, da Vara Única da Comarca de Luis Correia, condenou o médico Edgar dos Santos Veras Júnior a 2 anos de detenção pela prática de disparo de arma de fogo em via pública. A sentença foi dada no dia 1º de julho deste ano.



Segundo denúncia do Ministério Público do Estado, no dia 13 de março de 2016, por volta das 2h30min, Edgar Júnior recebeu telefonema informando que o seu filho se encontrava embriagado numa festa que estava ocorrendo no Bairro Beira Mar, em Luis Correia, especificamente, próximo a praia de Atalaia. Nesse contexto, ele se deslocou de Parnaíba até o local e, lá chegando ao perceber que o filho se encontrava embriagado, tendo em volta de si diversas pessoas, empunhou a arma de fogo que portava e, realizou disparos de arma de fogo, naquele ambiente.

O médico alegou legítima defesa, pois ao observar o cenário no qual o filho se encontrava, imaginou a possibilidade de uma agressão ao filho, nesse sentido, resolveu por acionar a arma de fogo, para desestimular a agressão que imaginava prestes a acontecer.

O magistrado, no entanto, deu provimento à pretensão do MP e condenou o médico a 2 anos de detenção e pagamento de 10 dias-multa.

Por trata-se de pessoa de boa índole, ativa e socialmente útil, já que o mesmo é médico com vida profissional intensa, o magistrado resolveu pela substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito consistentes na prestação de serviço à comunidade na razão de 01 hora de trabalho por cada dia de condenação, devendo presta-lo de modo que não inviabilize as suas atividades profissionais, podendo fazê-lo em dia e horário compatível com a sua disponibilidade, devendo laborar por 06 horas semanais, em hospital ou posto médico público de Luis Correia, durante 02 anos e prestação pecuniária no valor de 10 salários mínimos, destinada a construção da Casa de Albergado de Luis Correia a ser gerida pelo representante do Ministério Público.

Outro lado

O médico Edgar Veras Júnior não foi localizado pelo GPI.